

Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2.460/2002 DE 18 de JANEIRO DE 2002.



DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA"

JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do procedimento administrativo de n.º 5429/2001 e das disposições contidas na Lei Federal n.º 6766 de 19 de Dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal n.º 9785 de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

<u>Artigo 1º</u> - Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", a ser implantado na área de propriedade da MONJOLO SOCIEDADE CIVIL IMOBILIÁRIA LTDA., empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.088.813/0001-73, situada na Estrada Municipal da Baia, LUV - 358, neste município, objeto da matrícula 55.067 do Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, com um total de 363.941,52 metros quadrados.

ATIZ LOUVEIRA", possui as seguintes áreas:

I) II) IV) V)	Lotes Residenciais 273 Lotes de Uso Misto 02 Áreas Públicas Sistema Viário Áreas Institucionais (Equipamentos urbanos e comunitários)	145.567,47 m2 6.017,29 m2 131.611,12 m2 59.479,15 m2 21.266,49 m2	40,00% 1,65% 36,16% 16,35% 5,84%
Total		363.941,52 m2	100%

f you



TOTAL

Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Decreto n.º 2.460/2002

Artigo 3° - Os lotes do empreendimento "RESIDENCIAL AZIZ" LOUVEIRA" num total de 275 lotes, ocupam uma área de 151.584,76 metros quadrados e estão divididos em 18 quadras, denominadas de Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, assim distribuídos:

01 a 23 23 Lotes Quadra 01 01 a 44 (sendo o lote 32 de uso misto) 44 Lotes Quadra 02 01 a 13 Quadra 03 13 Lotes 01 a 06 06 Lotes Quadra 04 01 a 11 Quadra 05 11 Lotes 01 a 09 09 Lotes Quadra 06 01 a 11 Quadra 07 11 Lotes 01 e 02 02 Lotes Quadra 08 01 a 14 14 Lotes Quadra 09 01 a 21 21 Lotes Quadra 10 01 a 09 09 Lotes Quadra 11 01 a 19 19 Lotes Quadra 12 01 a 39 39 Lotes Quadra 13 01 a 32 32 Lotes Quadra 14 01 a 12 12 Lotes Quadra 15 01 a 05 05 Lotes Quadra 16 01 a 04 04 Lotes Quadra 17 01 (uso misto) 01 Lote Quadra 18

Artigo 4° - As ruas do empreendimento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", estão assim denominadas: de Avenida 01, Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Praça 1, Acesso 1, 2, 3, 4, 5, e ocupam uma área de 59.479,15 metros quadrados.

275 Lotes

<u>Artigo 5º</u> - A área de todo o empreendimento situa-se na zona urbana do Município de Louveira e destina-se exclusivamente a edificações residenciais, exceto o lote 32 da Quadra 02, com uso misto comercial/residencial e, o lote 01 da Quadra 18, com uso misto residencial/comercial.

<u>Artigo 6º</u> - Todas as descrições dos lotes e das áreas, das ruas e dos sistemas de lazer, estão em acordo as plantas e os memoriais descritivos insertos no protocolado sob n.º 5429/2001, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos de direito.

fr jour



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Decreto n.º 2.460/2002

200029

<u>Artigo 7º</u> - Para as obras de infra-estrutura a serem implantada no loteamento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", em acordo com a planilha de edificações e obras, ficam caucionados em favor da Prefeitura do Município de Louveira os lotes abaixo discriminados:

Lote	01	Quadra 12
Lote	02	Quadra 12
Lotes	04 a 19	Quadra 12
Lote	09	Quadra 10
Lote	01	Quadra 11

<u>Parágrafo 1º</u> - A infra-estrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA", será implantada, obedecendo o organograma e cronograma de obras do empreendimento conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Obras, que deverão serem executadas no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados da data do presente decreto e, em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 18 da Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal 9785 de 29 de Janeiro de 1999.

<u>Parágrafo 2º</u> - Os lotes caucionados serão liberados após conclusão total, análise e laudo técnico das obras de infra-estrutura com acompanhamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

<u>Artigo 8º</u> - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira Em 18 de janeiro de 2002.

JOSÉ CARLOS MARTINS DE TOLEDO

Prefetta Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 18 de

janeiro de 2002.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI

Secretária de Administração